



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº 09/97

Data: 12/03/97

**SÚMULA:** Autoriza desapropriação amigável ou judicial de áreas para instalação de sistema de abastecimento de água em Nova Divinéia, pelo Programa de Ação Social em Saneamento - PASS.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a desapropriação amigável ou judicial de áreas no Distrito de Faxinal do Céu, comunidade de Nova Divinéia, em Pinhão - Pr, com as seguintes características:

- Área para captação medindo 10m x 15m, de propriedade de Antônio Lourenço de Camargo, com localização estabelecida no Croquis que constitui o Anexo I desta Lei, e onde se localiza Poço Artesiano aberto pela SANEPAR;
- Área para Reservatório Elevado, medindo 10m x 10m, de propriedade de Antônio Cardoso, nas margens do rio de acesso à Nova Divinéia, conforme Croquis do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Servidão de Uso, por prazo não inferior a 10 (dez) anos, com as seguintes características:

- Área de reforço de captação de água, com 20m x 30m, mais área para adutora de água medindo 135m x 3m de propriedade de Antônio Lazzaris.
- Área de adutora de água de propriedade de Antônio Lourenço de Camargo, medindo 610m x 3m.
- Área de adutora de água de propriedade de Antônio Cardoso, medindo 160m x 3m.

**Art. 3º** - O valor das desapropriações constantes do Artigo 1º será estipulada pela Comissão Permanente de Avaliação para fins de imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, mediante "Laudo de Avaliação".

**Art. 4º** - Os recursos a serem utilizados na desapropriação, são os existentes no Orçamento em vigor, na área da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias à execução do presente nesta Lei, sejam na área administrativa, judicial ou técnica.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em  
12 de março de 1997.

  
**Darci Brolini**  
Prefeito Municipal